



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.292 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 1 964 .

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito especial no montante de
R\$ 8.500.000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta
e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito-
especial no montante de R\$ 8.500.000,00, (oito milhões e qui
nhentos mil cruzeiros), destinado a atender os seguintes paga
mentos :

- I - Para pagamento de despesas de
qualquer natureza para aquisi
ção e instalação de rádio
transmissor e receptor, no Pa
lácio do Govêrno, para comuni
cações dentro e fora do Esta-
de..... R\$ 1.500.000,00
- II- Para complementação dos servi
ços de energia elétrica da ci
dade de Nortelandia, a cargo
da Prefeitura Municipal daque
la comuna..... R\$ 7.000.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com
recursos do excesso de arrecadação que os índices técnicos au
torizam prever .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de novembro de 1 964 ,
143º da Independência e 76º da República .

[Handwritten signature]